AUT. 64
FL. 82

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6730
De 12/07/13 pg 63

L E I Nº. 51/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica para a União Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, o lote de terras 15-A, subdivisão do Lote 15-REM, com área de 1.712,41 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, confronta-se com a Rua Urânio, com 42,56 metros; a Leste confronta-se com o lote 115-B, com 49,91 metros; ao Sul, confronta-se com o lote 14-2, com 30,00 metros; a Oeste, confronta-se com o lote 15-REM, com 47,20 metros".

Art. 2º. A União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral, utilizará o imóvel doado por força do Artigo anterior para a edificação do prédio destinado ao Fórum Eleitoral de Apucarana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 166/2003 de 26/12/2003.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal